ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1002/2001
DE: 16/08/2001

"Dispõe sobre criação da Secretaria de Ação Social, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA – Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 10, item IV, da Lei Municipal nº 972, de 16 de janeiro de 2.001, o n. 5. Secretaria de Ação Social, ora criada.

Art. 2º - Fica criado ainda, o cargo de Secretário Municipal CC-1, passando, de conseqüência, para o quantitativo constante do Anexo I – CARGOS EM COMISSÃO, da lei retro mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de julho de 2.001, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 20 / 08 / 2001.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.002/2001

DE 16 DE AGOSTO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dispõe sobre a Criação da Secretaria de Ação Social e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal ***SANCIONO-A***, passando destarte à Lei sob o nº 1.002/2.001, datada de 16 de Agosto de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 20/08/2001.
Câmara Municipal de Pontalina